ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – SETOR/ÁREA REQUISITANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Prefeitura Municipal de Guanhães

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

A presente contratação decorre da necessidade de implantação da infraestrutura civil da nova Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG, empreendimento vinculado ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, firmado no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos, destinado ao fortalecimento do sistema de abastecimento público de água do município.

O Município de Guanhães apresenta histórico de vulnerabilidade hídrica e dificuldades relacionadas ao abastecimento público, especialmente em períodos de estiagem prolongada, aumento do consumo e limitação operacional das estruturas existentes. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliação da capacidade de produção de água tratada e de melhoria da infraestrutura do sistema, visando proporcionar maior regularidade, segurança e confiabilidade no atendimento à população.

A implantação da nova ETA, com capacidade de tratamento de 100 L/s, constitui medida estruturante para ampliar a capacidade de tratamento de água e melhorar a eficiência operacional do sistema. Seus benefícios estão associados à redução dos riscos de desabastecimento, à proteção da saúde pública e ao atendimento das necessidades atuais e futuras da população.

Para viabilizar o empreendimento, foi realizada a Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, cujo lote 1, referente às obras civis e aos serviços de engenharia da ETA, foi declarado fracassado. Dessa forma, a necessidade que fundamentou essa parcela da contratação permanece sem atendimento, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório exclusivamente para o escopo correspondente ao referido lote.

A presente contratação compreende, portanto, a execução das obras civis e dos serviços de engenharia necessários à implantação da infraestrutura da nova ETA, conforme os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos técnicos. Não integram seu objeto o fornecimento, a montagem, a instalação e o comissionamento da ETA Compacta de 100 L/s, os quais constituem parcela distinta do empreendimento.
Embora possuam escopos contratuais distintos, a infraestrutura civil e a ETA Compacta são tecnicamente interdependentes. Por isso, a execução das obras deverá observar a compatibilidade das estruturas, bases, cotas, tubulações, instalações elétricas e demais pontos de interface, bem como a coordenação dos respectivos cronogramas, de modo a permitir a integração e a futura operação do sistema.

Conforme comunicado oficial da Caixa Econômica Federal mencionado na documentação do empreendimento, sua viabilidade técnica foi aprovada, com retirada da cláusula suspensiva e autorização para início do processo licitatório. A nova licitação da parcela civil deverá observar as condições dessa aprovação, as exigências do instrumento firmado e as orientações aplicáveis da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, e do Ministério das Cidades.

A contratação também é necessária para viabilizar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

e no Quadro de Composição de Investimento – QCI, observados os prazos e as condições do instrumento. Os recursos federais possuem destinação vinculada ao empreendimento aprovado, exigindo a compatibilidade entre o objeto licitado, a execução contratual, as medições e a prestação de contas.

Dessa forma, a necessidade pública consiste em viabilizar a infraestrutura civil indispensável à implantação da nova ETA e à ampliação da capacidade de tratamento de água do Município de Guanhães/MG. A repetição da licitação da parcela fracassada busca dar continuidade ao empreendimento, assegurar a aplicação dos recursos vinculados à sua finalidade e contribuir para a melhoria da segurança e da regularidade do abastecimento público.

3 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS – ARTIGO 18, § INCISO V

A solução técnica para implantação da nova Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG foi definida nos estudos e projetos que fundamentaram o empreendimento vinculado ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos. O empreendimento contempla a infraestrutura civil e a ETA Compacta com capacidade de 100 L/s, conforme o escopo aprovado, o Plano de Trabalho e o Quadro de Composição de Investimento – QCI.

A presente contratação destina-se exclusivamente à execução das obras civis e dos serviços de engenharia correspondentes ao lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado. Não compreende o fornecimento, a montagem, a instalação e o comissionamento da ETA Compacta, que constituem parcela distinta do empreendimento.

Nesse contexto, a análise não envolve a escolha de nova tecnologia de tratamento ou a reformulação do empreendimento, uma vez que a solução e a destinação dos recursos já estão estabelecidas nos documentos aprovados. A necessidade atual consiste em viabilizar a contratação de empresa especializada para executar a parcela civil que permaneceu sem contratação, preservando sua integração com as demais estruturas e equipamentos previstos.

Os recursos disponibilizados possuem finalidade específica e estão vinculados à execução do objeto pactuado. Assim, a não contratação das obras civis compromete a implantação e a funcionalidade do empreendimento, o cumprimento das metas e dos prazos do instrumento e a manutenção dos recursos federais, com risco de sua perda.

Dessa forma, a solução a ser adotada é a realização de nova licitação para contratação de empresa especializada na execução das obras civis e dos serviços de engenharia previstos nos projetos, memoriais e planilhas do empreendimento. A preparação do novo procedimento deverá considerar as causas do fracasso do lote anterior e promover as adequações necessárias nos documentos licitatórios, preservando o escopo aprovado e observando as autorizações cabíveis.

Conclui-se, portanto, pela continuidade da solução técnica já aprovada, mediante nova contratação da parcela civil, indispensável à implantação da nova ETA, à aplicação dos recursos em sua finalidade e ao atendimento da necessidade de ampliação da capacidade de tratamento de água do Município de Guanhães/MG.

4 – DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras civis e dos serviços de engenharia destinados à implantação da infraestrutura da nova Estação de Tratamento de Água – ETA de Guanhães/MG, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC, conforme projetos, memoriais e planilhas do empreendimento aprovado.

A contratação abrange exclusivamente o escopo do lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado, sem incluir o fornecimento, a montagem, a instalação e o comissionamento da ETA Compacta de 100 L/s, devendo assegurar a compatibilidade da infraestrutura civil com seus equipamentos e instalações.

Ressalta-se que a solução está previamente definida pelos estudos técnicos de ampliação do sistema de abastecimento de água e pelo projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Novo PAC, estando os recursos federais vinculados especificamente à sua execução. Assim, nesta fase, não cabe a escolha de solução distinta, mas a realização de nova licitação para execução da parcela civil correspondente ao lote fracassado, em conformidade com o objeto, as metas, o Plano de Trabalho e o Quadro de Composição de Investimento – QCI aprovados. A contratação é indispensável à continuidade do empreendimento e à manutenção dos recursos federais destinados à sua implantação.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

As quantidades dos serviços necessários à execução da infraestrutura civil da nova Estação de Tratamento de Água – ETA de Guanhães/MG encontram-se discriminadas nas planilhas orçamentárias e fundamentadas nos projetos, memoriais e respectivas memórias de cálculo integrantes da documentação técnica do empreendimento vinculado ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC.

A presente contratação contempla exclusivamente os serviços correspondentes ao lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado. Os quantitativos deverão preservar a compatibilidade da infraestrutura civil com a ETA Compacta de 100 L/s, cujo fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento não integram este objeto.

A tabela abaixo apresenta o conjunto dos serviços a contratar, com seus quantitativos específicos detalhados na planilha orçamentária anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UN	QUANT.
1	**EXECUÇÃO CIVIL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA** Execução das obras civis e serviços de engenharia para implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG, compreendendo instalações preliminares, administração local da obra, elaboração de projeto “as built”, execução de adutora de água tratada, construção da casa de química, estruturas em concreto armado, alvenarias, cobertura, instalações hidrossanitárias, drenagem, urbanização, instalações elétricas, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução da infraestrutura da ETA, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos, sem incluir o fornecimento e a implantação da ETA Compacta.	Serv.	01

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

6 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal e às diretrizes de investimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guanhães/MG, considerando a necessidade de fortalecimento e ampliação da infraestrutura do sistema de abastecimento de água do município.

O empreendimento está vinculado ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, firmado no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos, possuindo recursos federais previamente aprovados e destinados especificamente à implantação da nova Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG.

A presente contratação contempla exclusivamente as obras civis e os serviços de engenharia correspondentes ao lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado, sem incluir o fornecimento e a implantação da ETA Compacta, dando continuidade à demanda anteriormente planejada.
A contratação decorre diretamente das obrigações assumidas junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, estando vinculada ao Plano de Trabalho, ao Quadro de Composição de Investimento – QCI e aos projetos técnicos aprovados pela mandatária federal, demonstrando pleno alinhamento com o planejamento administrativo e operacional do Município e da Autarquia.

Ressalta-se, ainda, que o empreendimento possui caráter estratégico para o município, visando à ampliação da capacidade de tratamento de água, ao fortalecimento da segurança hídrica e à melhoria da regularidade do abastecimento público.

A realização do novo procedimento licitatório representa a continuidade das ações planejadas para implantação da nova ETA, sendo necessária ao atendimento das condicionantes, dos prazos e das exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades para manutenção da operação e continuidade do empreendimento.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

A **despesa total estimada da contratação é de R$ 9.186.289,30 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memórias de cálculo e demais documentos técnicos anexos ao processo, referentes exclusivamente às obras civis e aos serviços de engenharia correspondentes ao lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado.

Os valores estimados foram obtidos com base nos quantitativos definidos nos projetos executivos aprovados pela Caixa Econômica Federal, utilizando referências oficiais de preços, composições SINAPI, tabelas de concessionárias de saneamento e demais parâmetros técnicos aplicáveis aos serviços previstos na planilha orçamentária.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral da parcela civil, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações, administração local, encargos sociais, tributos e demais despesas previstas no orçamento, sem incluir o fornecimento, a

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

montagem, a instalação e o comissionamento da ETA Compacta de 100 L/s.

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

A presente contratação deverá atender integralmente às condições técnicas, operacionais, administrativas e legais necessárias à execução das obras civis e da infraestrutura da nova Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos.

Os requisitos da contratação foram definidos com base nos estudos técnicos, projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem o empreendimento aprovado, observando as necessidades operacionais do SAAE de Guanhães/MG e as características específicas do objeto.

A contratação compreenderá exclusivamente as obras civis e os serviços de engenharia correspondentes ao lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado. Não integram este objeto o fornecimento, a montagem, a instalação, os testes e o comissionamento da ETA Compacta modular com capacidade de 100 L/s.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade da parcela civil, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica referentes à execução de obras e serviços similares, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas e justificadas nos documentos da contratação. Deverá, ainda, disponibilizar profissionais legalmente habilitados e providenciar os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, normas técnicas aplicáveis, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações e demais peças integrantes do processo. Eventuais alterações deverão ser previamente analisadas e formalmente autorizadas pelas instâncias competentes, preservando a funcionalidade e a compatibilidade com a solução técnica aprovada.

Os materiais e equipamentos empregados na execução da parcela civil deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade previstos nas normas e especificações técnicas, sendo submetidos às inspeções e aos ensaios exigidos na documentação do empreendimento.

A execução deverá assegurar a compatibilidade da infraestrutura civil com a ETA Compacta de 100 L/s, especialmente quanto às bases, dimensões, cotas, cargas, tubulações, instalações elétricas e pontos de conexão. A contratada deverá observar as definições técnicas das interfaces e coordenar suas atividades com a fiscalização e os responsáveis pela implantação da ETA Compacta, respeitados os limites de cada contratação.

A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro, manter registros da execução, observar as exigências de segurança do trabalho e de controle ambiental e apresentar os projetos “as built”, os registros de ensaios e os demais documentos pertinentes ao recebimento das obras civis.

A execução contratual deverá observar a legislação de licitações e saneamento aplicável, as normas técnicas da ABNT, as exigências ambientais e de segurança do trabalho, bem como as condições do instrumento de repasse e as diretrizes da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades aplicáveis ao empreendimento.

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a adequada execução da infraestrutura civil, sua integração com a ETA Compacta e a correta aplicação dos recursos públicos federais, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
.

9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

O empreendimento foi originalmente dividido em 02 (dois) lotes distintos e complementares: execução das obras civis e infraestrutura da Estação de Tratamento de Água – ETA; e fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta modular com capacidade de 100 L/s.

Essa divisão considerou as naturezas técnicas distintas das parcelas, usualmente executadas por empresas especializadas em segmentos específicos do mercado, possibilitando maior participação de interessados sem comprometer a integração e a funcionalidade do empreendimento.

A presente licitação contempla exclusivamente as obras civis e os serviços de engenharia correspondentes ao lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, declarado fracassado, preservando o parcelamento originalmente estabelecido entre a infraestrutura civil e a implantação da ETA Compacta.

Não se prevê subdivisão adicional da parcela civil, considerando a interdependência entre os serviços, a necessidade de coordenação das frentes de trabalho e a responsabilidade pela entrega da infraestrutura. Sua execução conjunta favorece o controle do cronograma, a uniformidade dos serviços e a redução de riscos de interferências, retrabalhos e indefinição de responsabilidades entre diferentes executores.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, abrangendo o conjunto das obras civis previstas nos projetos, planilhas e memoriais, sem incluir o fornecimento e a implantação da ETA Compacta.

Embora contratadas separadamente, as parcelas permanecem integradas e complementares, devendo ser assegurada a compatibilidade técnica entre a infraestrutura civil e os equipamentos da ETA Compacta, conforme os documentos do empreendimento vinculado ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao adequado acompanhamento e à execução das obras civis da nova ETA, observando as exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades e pela legislação aplicável.

Deverão ser providenciados os atos administrativos relacionados à formalização do novo processo licitatório, a análise das causas do resultado fracassado do lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, a revisão dos documentos pertinentes, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a designação formal dos fiscais e do gestor do contrato e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC.

A Administração também deverá assegurar a disponibilização dos projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, licenças, autorizações e demais

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

documentos técnicos necessários à execução da parcela civil, verificando sua atualidade e compatibilidade com o objeto da nova licitação.

Quanto à fiscalização e à gestão contratual, deverão ser designados servidores com conhecimento técnico compatível com o empreendimento, especialmente nas áreas de engenharia civil, saneamento, fiscalização de obras e acompanhamento de contratos administrativos. Deverão ser promovidas orientações e, quando necessário, capacitação quanto aos procedimentos de medição, fiscalização, acompanhamento físico-financeiro e atendimento às exigências da Caixa Econômica Federal.

Não se identificam necessidades significativas de adaptação da infraestrutura administrativa para a celebração do contrato. Contudo, será necessária a disponibilização de servidor ou equipe técnica com qualificação compatível e disponibilidade para o acompanhamento da obra, incluindo fiscalização dos serviços, conferência das medições, controle do cronograma e registro das ocorrências. Também deverão ser verificadas a disponibilidade da área, as condições de acesso e as providências necessárias à organização do local da obra, respeitadas as obrigações atribuídas à contratada.

Deverá ser realizada a compatibilização prévia das interfaces e dos cronogramas das obras civis com o fornecimento e a implantação da ETA Compacta, que não integram esta contratação, definindo os pontos de conexão e as responsabilidades de cada executor. A interligação da adutora de água tratada ao sistema de abastecimento existente será executada pelo SAAE de Guanhães/MG, conforme planejamento operacional da Autarquia, devendo essa responsabilidade estar expressamente delimitada nos documentos da contratação.

Também deverão ser mantidos mecanismos de controle documental, acompanhamento das medições, gestão do cronograma e registros contratuais, visando assegurar a regularidade da execução e o atendimento às exigências dos órgãos financiadores e de controle.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

A presente contratação possui relação direta com outras contratações vinculadas à implantação do novo sistema de abastecimento de água do Município de Guanhães/MG, especialmente aquelas relacionadas à captação e à adução de água bruta e ao fornecimento e à implantação da ETA Compacta de 100 L/s.

A contratação da ETA Compacta constitui parcela distinta e interdependente das obras civis objeto desta licitação, sendo necessária a compatibilização dos projetos, das estruturas, das instalações e dos cronogramas, com definição clara das responsabilidades e dos pontos de conexão entre os objetos.

As obras e os serviços referentes à captação e à adução de água bruta também possuem caráter complementar e interdependente em relação à nova ETA, considerando que o pleno funcionamento do sistema depende da integração entre as estruturas de captação, adução e tratamento de água.

Também deverá ser prevista contratação de apoio técnico especializado para auxílio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras, conforme as necessidades da Administração, visando ao controle da execução, à compatibilidade entre as etapas e ao atendimento das exigências técnicas e dos cronogramas do empreendimento, sem substituir as atribuições dos servidores formalmente designados para fiscalização e gestão contratual.

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

O empreendimento prevê, ainda, a contratação do Trabalho Social, conforme o Quadro de Composição de Investimento – QCI aprovado pela Caixa Econômica Federal, devendo suas atividades ser articuladas ao início e ao desenvolvimento das obras, em atendimento ao cronograma e às diretrizes aplicáveis.

Além disso, deverão ser realizadas, em momento oportuno, aquisições complementares pelo SAAE de Guanhães/MG destinadas à execução das interligações da adutora de água tratada ao sistema existente, incluindo materiais hidráulicos, conexões, registros e demais componentes necessários, observados os limites do objeto contratado para evitar duplicidade de fornecimentos e serviços.

Também deverá ser realizado planejamento para aquisição dos insumos e materiais indispensáveis ao funcionamento da ETA, especialmente produtos químicos utilizados no tratamento de água, materiais de manutenção e demais itens necessários à operação contínua da unidade.

As contratações correlatas e interdependentes deverão observar compatibilidade técnica, operacional e cronológica com a presente contratação, de modo a assegurar a integração entre as etapas e a plena funcionalidade do novo sistema de abastecimento.

12 – ANÁLISE DE RISCOS – ARTIGO 18, INCISO X

A presente contratação envolve a execução de obras civis e serviços de engenharia de elevada relevância técnica e operacional para o Município de Guanhães/MG, vinculados ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC. Foram analisados os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção da empresa e à execução contratual, considerando a necessidade de nova licitação após o resultado fracassado do lote 1 da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026.

Dentre os riscos identificados, destacam-se a possibilidade de novo resultado fracassado ou licitação deserta, propostas incompatíveis com o orçamento, inadequação técnica ou inadimplemento da contratada, inconsistências nos projetos e quantitativos, atrasos, falhas na execução dos serviços e dificuldades no atendimento às exigências da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

Também foram considerados riscos relacionados à fiscalização insuficiente, falhas nas medições e nos pagamentos, indisponibilidade de recursos, alterações contratuais sem fundamentação adequada, acidentes de trabalho e impactos ambientais decorrentes da execução das obras.

Embora o fornecimento e a implantação da ETA Compacta de 100 L/s não integrem esta contratação, foram avaliados os riscos de incompatibilidade técnica, descompasso entre cronogramas e indefinição de responsabilidades nas interfaces com a infraestrutura civil, que podem comprometer a integração e a funcionalidade do empreendimento.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a análise das causas do fracasso do lote anterior, a revisão dos documentos licitatórios e do orçamento, a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira das participantes, a disponibilização de projetos e planilhas compatibilizados, a definição das responsabilidades e o acompanhamento físico-financeiro da execução. Também deverão ser assegurados servidor ou equipe técnica com disponibilidade e qualificação compatíveis para fiscalização da obra e controle das interfaces com as demais contratações.

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

A análise detalhada dos riscos, suas classificações de probabilidade e impacto e as respectivas medidas mitigadoras encontram-se consolidadas na Matriz de Riscos da Contratação, anexa a este Estudo Técnico Preliminar, que deverá orientar o acompanhamento do objeto e ser atualizada conforme as ocorrências verificadas.

Conclui-se que os riscos identificados podem ser reduzidos mediante planejamento adequado, fiscalização efetiva e acompanhamento contínuo. A contratação permanece necessária à execução da parcela civil pendente, à implantação da nova ETA e ao cumprimento das metas vinculadas aos recursos federais, contribuindo para a ampliação da capacidade de tratamento e a melhoria da segurança do abastecimento público de Guanhães/MG.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

A execução das obras civis e dos serviços de engenharia destinados à implantação da infraestrutura da nova Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a movimentação de solo, circulação de máquinas e demais atividades construtivas.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, processos erosivos e carreamento de sedimentos, consumo de água e energia, interferências temporárias no tráfego local e eventual contaminação do solo por vazamentos de combustíveis, óleos e outros produtos utilizados na obra.

Para prevenção e mitigação desses impactos, a contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis, as condicionantes das licenças e autorizações pertinentes e as medidas previstas nos documentos técnicos. Deverá adotar controle de poeira e ruídos, proteção do solo, drenagem provisória, armazenamento adequado de materiais e combustíveis, prevenção de vazamentos e recuperação das áreas afetadas pelas intervenções.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas de uso racional de água e energia, redução de desperdícios e utilização de materiais com qualidade e durabilidade compatíveis com as especificações do empreendimento. Os equipamentos empregados na obra deverão apresentar condições adequadas de manutenção e eficiência, observados os requisitos técnicos previstos.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, priorizando-se a redução, o reaproveitamento e a reciclagem, quando tecnicamente viáveis. A contratada deverá manter os comprovantes de destinação e observar os procedimentos de logística reversa para os materiais e produtos aos quais se apliquem.

14 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

Com a presente contratação, o Município e o SAAE de Guanhães/MG pretendem viabilizar a execução das obras civis e dos serviços de engenharia necessários à implantação da infraestrutura da nova Estação de Tratamento de Água – ETA, dando continuidade à parcela correspondente ao lote 1 fracassado da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026.

O resultado direto pretendido é a entrega da infraestrutura civil em conformidade com os projetos e as especificações técnicas, com qualidade, segurança e compatibilidade para receber e integrar a ETA

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

Compacta de 100 L/s, cuja fabricação, fornecimento e implantação não integram esta contratação.

Com a conclusão das demais etapas e a entrada em operação do empreendimento, pretende-se ampliar a capacidade de produção de água tratada, melhorar a regularidade do abastecimento público e reduzir os riscos de desabastecimento, proporcionando maior confiabilidade operacional ao sistema.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se assegurar o adequado aproveitamento dos recursos federais vinculados ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC, mediante execução conforme os projetos, controle dos quantitativos e custos, cumprimento do cronograma e prevenção de desperdícios, retrabalhos e paralisações.

A nova licitação exclusiva da parcela civil preserva a separação entre os serviços de construção e a implantação da ETA Compacta, favorecendo a participação de empresas especializadas e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Também se pretende otimizar o emprego dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, por meio da coordenação entre as contratações, da definição das responsabilidades e do planejamento da fiscalização e das intervenções a cargo do SAAE.

Por fim, a contratação contribuirá para o cumprimento das metas pactuadas e para a manutenção dos recursos federais, viabilizando a infraestrutura necessária à melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água e ao fortalecimento da segurança hídrica municipal.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é necessária e viável para execução da infraestrutura civil da nova Estação de Tratamento de Água – ETA de Guanhães/MG, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC.

A solução atende às necessidades de ampliação da capacidade de tratamento de água, fortalecimento da segurança hídrica e melhoria do abastecimento público, conforme os projetos e documentos técnicos aprovados para o empreendimento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da realização de nova licitação exclusivamente para as obras civis e os serviços de engenharia correspondentes ao lote 1 fracassado da Concorrência nº 000005/2026, Processo nº 000047/2026, sem incluir o fornecimento, a montagem, a instalação e o comissionamento da ETA Compacta de 100 L/s.

A contratação será realizada mediante **licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, em lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário,** com medições e pagamentos pelos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados.

Por fim, entende-se que a presente contratação é indispensável à continuidade do empreendimento aprovado no âmbito do Novo PAC, ao cumprimento das obrigações pactuadas e à manutenção dos recursos federais, contribuindo para a melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Guanhães/MG.

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Guanhães, 29 de outubro de 2026. Documento assinado digitalmente gov.br RHAISSA SOARES SILVA FIGUEIREDO Data: 29/10/2026 14:35:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Rhaíssa Soares Silva Figueiredo** **Engenheira** **SAAE – Guanhães** Documento assinado digitalmente gov.br ELISA DE PINHO BARROSO MESQUITA Data: 29/10/2026 15:12:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Elisa de Pinho Barroso Mesquita** **Assessora Técnica Operacional** **SAAE - Guanhães**

APROVAÇÃO E ASSINATURA
Guanhães, _____ de _____ de 2026. **Genésio Rodrigues Andrade** **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

Travessa dos Leões, 140 – Centro – Telefone: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br